

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 174

São Paulo

sábado, 14 de setembro de 1991

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 33.784, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.352.855.000,00 (Um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 585.329.367,00 (Quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 767.055.633,00 (Setecentos e sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17.01	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	207.000,00	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	207.000,00	
	SUB-TOTAL	414.000,00	
	TOTAL	414.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.09.075.2.192	414.000,00		414.000,00
TOTALS	414.000,00		414.000,00

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.710.000,00	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	335.022.000,00	
3.1.1.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.000,00	
	SUB-TOTAL	341.132.000,00	
	TOTAL	341.132.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.238	29.810.000,00		29.810.000,00
02.04.014.2.681	2.015.000,00		2.015.000,00
02.04.021.2.242	309.207.000,00		309.207.000,00
TOTALS	341.132.000,00		341.132.000,00

17.06	INSTITUTO DE TERRAS		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	172.920.000,00	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	838.319.000,00	
3.1.1.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00	
	SUB-TOTAL	1.011.309.000,00	
	TOTAL	1.011.309.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17.40	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	94.649.272,00	
	SUB-TOTAL	94.649.272,00	
	TOTAL	94.649.272,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
32.10.054.1.201	94.649.272,00		94.649.272,00
TOTALS	94.649.272,00		94.649.272,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		414.000,00	
3A. QUOTA		414.000,00	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL		341.132.000,00	
3A. QUOTA		231.825.000,00	
4A. QUOTA		109.307.000,00	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
17.06	INSTITUTO DE TERRAS		
TOTAL		1.011.309.000,00	
3A. QUOTA		1.011.309.000,00	

#### DECRETO Nº 33.785, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 94.649.272,00 (Noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 14.088.901,00 (Quatorze milhões, oitenta e oito mil, novecentos e um cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 80.560.371,00 (Oitenta milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 94.649.272,00 (Noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	94.649.272,00	
	SUB-TOTAL	94.649.272,00	
	TOTAL	94.649.272,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
32.10.054.1.201	94.649.272,00		94.649.272,00
TOTALS	94.649.272,00		94.649.272,00

17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	74.721.575,00	
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	5.059.355,00	
3.1.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	9.100.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	4.988.901,00	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	779.441,00	
	SUB-TOTAL	94.649.272,00	
	TOTAL	94.649.272,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
32.10.054.2.254	94.649.272,00		94.649.272,00
TOTALS	94.649.272,00		94.649.272,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
TOTAL		94.649.272,00	
3A. QUOTA		35.400.000,00	
4A. QUOTA		62.249.272,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 17.55 - INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
	02.10.054
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL
74.721.575,00	74.721.575,00
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS
5.059.355,00	5.059.355,00
3.1.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS
9.100.000,00	9.100.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
4.988.901,00	4.988.901,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP
779.441,00	779.441,00
TOTALS	
94.649.272,00	94.649.272,00

#### DECRETO Nº 33.786, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 16 de setembro — Segunda-feira

12h30	Almoço com a bancada paulista do PMDB na Câmara dos Deputados. Ala Residencial - Palácio dos Bandeirantes.
15h	Sr. Klaus H. Behrens.
16h	Deputado Fábio Feldman.
16h30	Dr. Thelmo de Almeida Cruz.
17h	Audiências com prefeitos.

### Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo	3	Meio Ambiente	22
Planejamento e Gestão	5	Procuradoria Geral do Estado	22
Justiça e Defesa da Cidadania	5		
Trabalho e Promoção Social	8		
Segurança Pública	8		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo	22
Agricultura e Abastecimento	13	Universidade Estadual de Campinas	23
Educação	13	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	18		
Infra-Estrutura Viária	21	Ministério Público	26
Administração e Modernização do Serviço Público	22	Tribunal de Contas	27
		Editais	34
		Concursos	37
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	22	Assembleia Legislativa	63
Esportes e Turismo	22	Diário dos Municípios	77
Habituação	22	Partidos Políticos	80
		Ministérios e Órgãos Federais	80